

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026

PREÂMBULO:

O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, Estado Pernambuco, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, critério de julgamento “MENOR PREÇO” de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado mediante PORTARIA n.º. 448/2025, objetivando a contratação do objeto adiante descrito no item 1.1.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º. 14.133/2021, Lei Complementar Federal n.º. 123/2006, Decreto Municipal n.º 05, de 17 de janeiro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: https://bnc.org.br/ - <i>Bolsa Nacional de Compras – BNC</i>		
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 31/03/2026 às 12:00min		
Limite para acolhimento das propostas: às 08h00 min do dia 15/04/2026		
Início da sessão de disputa: às 08h30min do dia 15/04/2026		
Referência de tempo: <i>horário de Brasília</i>		
Adiamento do certame: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.		
Local para Retirada do Edital e Seus Anexos: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnc.org.br/ como também no site oficial do município de Carnaíba – PE, no seguinte endereço: http://carnaiba.pe.gov.br/		
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cujo secretário é a autoridade solicitante, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação. É da autoridade solicitante, ordenadora de despesas, a responsabilidade pelo termo de referência, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimento de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.		
Agente de Contratações/Pregoeiro: Lizandra Miguel de Queiroz	E-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br	Fone: (87) 9 9169-3499

A sessão será conduzida pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO, designada pela **Portaria n.º 448 de 01 de AGOSTO de 2025**, publicada no Diário Oficial do Município de Carnaíba-PE, do dia 06/08/2025, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - iniciar a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - V - verificar e julgar as condições de habilitação;
 - VI - solicitar demonstração de exequibilidade de execução da proposta, além de amostra do objeto licitado, sempre que entender necessário, desde que previsto no edital e apenas na fase de julgamento dos lances, tão somente em relação ao licitante provisoriamente vencedor, conforme o § 3º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - VII - negociar diretamente com o primeiro colocado, na forma do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - VIII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - IX - desde que previamente admitidos, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, quando mantiver sua decisão, observado o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - X - indicar o vencedor do certame;
 - XI - elaborar a ata;
 - XII - conduzir os trabalhos da equipe de apoio, observado o disposto no § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021; e
 - XIII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação. Parágrafo único.
- O pregoeiro poderá solicitar análise de conformidade normativa a assessoria jurídica, bem como manifestação técnica aos outros setores do órgão ou da entidade promotora da licitação, a fim de subsidiar sua decisão.

1. DO OBJETO

1.1. O Presente Certame tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**, deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta.

2. ANEXOS DO EDITAL

2.1 Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I a III**, conforme descrito abaixo:

- Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- Anexo II – MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- Anexo III- MINUTA DE CONTRATO.
- Anexo IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - Rua Presidente Kennedy, nº283 – Centro – Carnaíba – 56820-000. Tel. (87) 99169-3499 - CNPJ nº 11.431.858/0001 – 27

3.1.1 As empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o “Sistema de Licitações Eletrônicas” da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

3.1.2 A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

3.2 Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar como Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- e) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- f) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- g) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- h) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- i) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n.º 14.133/2021;
- j) que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- l) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- m) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- n) Pessoas jurídicas reunidas em forma de consórcio;
- o) Que não tenham providenciado o credenciamento prévio na Bolsa Nacional de Compras – BNC.

3.3. Participantes e usuários da ata de registro de preços

3.3.1. Para efeito deste Edital, têm-se como participantes:

- a) **Participantes: Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba – PE.**

b) **Fornecedor:** Empresa fornecedora do objeto, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

c) **Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba – PE**, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

3.3.2. Quantitativo estimado: A quantidade estimada para 12 meses, constante do Termo de Referência, foi calculada levando-se em consideração as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba – PE..

3.3.3. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 74, do **Decreto Municipal nº 05, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

3.3.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

3.3.5. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Observada as condições do Art. 85, do **Decreto Municipal nº 05, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

4. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO ELETRÔNICO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

4.1. O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido nos seguintes termos:

4.2.1. Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras deverão nomear-lá através do instrumento de mandato, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.2.2. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico (informação requerida, para cada lote cadastrado na proposta), relativo às seguintes declarações:

- a) Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- c) Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021

- d) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº.123/2006, cujos termos declaro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - Rua Presidente Kennedy, nº283 – Centro – Carnaíba – 56820-000. Tel. (87) 99169-3499 - CNPJ nº 11.431.858/0001 – 27

conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

- 4.2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.3. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.4. O acesso do operador ao pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp (41) 99136-7677, Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.
- 4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PMC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006) NOS ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA.

- 5.1 Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 Caso seja necessário, a administração poderá solicitar catálogos, manuais ou documentos similares dos itens propostos, a fim de verificar se os mesmos atendem aos requisitos estabelecidos no edital.

6.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

6.8 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, obtidas através da plataforma de licitação BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.9 A Proposta de preço deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas neste TRE apresentada em papel timbrado do PROPONENTE, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinada e rubricada por quem de direito, devendo constar:

6.8.1 Na proposta de preço deverá constar:

- a) Número do processo licitatório e à modalidade;
- b) A identificação da proposta com o número do lote/item a que se refere;
- c) O valor unitário e total;
- d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 dias (Corridos)
- e) Orçamento detalhado, expresso em moeda corrente nacional (REAL) com a indicação dos respectivos preços unitários e total, em algarismos, obedecendo à sequência estabelecida pela planilha orçamentária anexa ao edital, devendo as especificações, unidades e quantidades estarem rigorosamente idênticas às constantes daquelas planilhas.

e.1) Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, peças, inclusive transportes, carga e descarga, vigilância, mão de obra com seus respectivos encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária, fiscal e para fiscal, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados;

e.2) O Preço total da proposta deverá estar consignado em algarismos arábicos e por extenso, conforme art. 12, II da Lei nº 14.133/2021, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos, multiplicados pelos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias elaboradas pela Secretaria solicitante. Em havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, prevalecerão os preços unitários e o resultado do

somatório.

- e.3) Deverá constar os dados bancários: Banco, agência e o número de sua conta corrente para efeito de pagamento.
- e.4) Declaração expressa da licitante que será de sua inteira responsabilidade o recolhimento de todos os impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, além de todas e quaisquer despesas diretas e/ou indiretas que se fizerem necessárias à execução do objeto do contrato.
- f) Dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.
- g) Declaração de que, nos preços oferecidos, estão incluídas inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga e descarga dos materiais, dentre outros.
- h) Ao apresentar a proposta, o licitante deverá indicar o valor unitário e o valor total correspondente a cada lote/item licitado, que integraram o preço global;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A partir do horário descrito no preâmbulo do edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento, previstas neste Edital.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O Pregoeiro poderá definir ou ajustar, de forma motivada, intervalo mínimo entre os lances, quando constatado o uso sucessivo de lances irrisórios com o objetivo de tumultuar, retardar ou prejudicar o regular andamento do certame, sem impacto relevante no resultado da disputa, devendo tal ajuste ser previamente

comunicado aos licitantes durante a sessão pública, com antecedência mínima de 10 minutos, antes de sua efetiva aplicação.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações de 02 (dois) minutos, sendo prorrogado automaticamente.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação/pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com agente de contratação/pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.24. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (Esses documentos devem ser anexados no Sistema).

7.33. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2 Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital em seus anexos.

8.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.4.1 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 8.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a contratação;
- 8.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5 No caso de aquisição de bens e serviços comuns, serão consideradas potencialmente inexequíveis as propostas que apresentarem valores significativamente inferiores ao estimado pela Administração, a exemplo daquelas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado.

8.5.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.5.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.5.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9. DA HABILITAÇÃO

9.10 licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, a documentação de habilitação no prazo de 02(duas) horas após a convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

9.1.1. Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, ou que não for solicitado data máxima de validade pelo Agente de Contratação/Pregoeiro serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão.

9.1.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.3 Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.4 Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

9.1.5. A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

9.1.6 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

9.1.7 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

9.1.8 Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.

9.1.9 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, nas etapas de habilitação e de julgamento das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou das propostas, e nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.1.9, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.11 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor

encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

9.1.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

9.1.13 Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.3 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

9.4.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

9.4.1.1. A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.4.1.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

9.4.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.1.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5 HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pela Distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações.

9.5.2. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, (registrado na Junta Comercial) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.5.2.1 Quando se tratar de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, esta deverá apresentar apenas o Balanço do último exercício social, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.6 HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1 - Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o respectivo objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.6.2 - Licença de Funcionamento expedida por órgão Sanitário Estadual ou Municipal (Vigilância Sanitária) sede da licitante, válida para o ano em exercício, na qual constem atividades compatíveis com o objeto ora licitado.

9.6.3 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE);

9.6.4 Comprovação de regularidade do farmacêutico responsável junto ao CRF.

9.6.5 Autorização de Funcionamento Especial (AE), exigível nos casos de comercialização de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme dispõe a Portaria nº 344/1998.

9.7 APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- 9.7.1. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES (Anexo III);
- 9.7.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F (Anexo III);
- 9.7.3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO. (Anexo III);
- 9.7.4. DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (Anexo III).

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo de 02 (duas) horas indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

10.1.1 Deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1 Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais estas serão eliminadas e valor global ajustado;

10.3.2 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 A Proposta ajustada deverá ser encaminhada pelo licitante por meio de campo próprio no sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por igual período, após solicitação fundamentada, contado da solicitação do pregoeiro/agente de contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro/agente de contratação no momento da aceitação do lance vencedor e deverá:

10.6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada, contendo nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, em 01 (uma) via assinada e digitalizada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas em todas as folhas, pelo(s) representante(s) legal (ais) da empresa ou procurador com a identificação, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, em algarismos e por extenso, bem como em formato digital ABERTO, em formato “.xml ou .xls”.

11. DOS RECURSOS

11.1 O Agente de Contratação/Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5 Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto licitado e homologará o procedimento licitatório.

14. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1- Homologada a licitação pela Autoridade Competente, ao Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba – PE., respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecedor nas condições estabelecidas, com validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.1.1 A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

14.1.2 A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

14.2 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis, definido no item 14.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba – PE ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, grupo a grupo.

14.4 Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

14.5 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6 O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento).

14.7 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

14.8. REVISÃO DE PREÇOS

14.8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/21.

14.8.2 Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete

modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

14.8.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

14.8.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele lote/item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

14.9.1- O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

III - for liberado;

IV - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

V - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - não aceitar o preço revisado pela Administração;

14.9.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

V - no caso de substancial alteração das condições de mercado.

14.9.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

14.9.4 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba – PE.

14.9.5 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - a pedido do fornecedor.

15. DO CONTRATO

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

15.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

16. DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação deverá ser realizada exclusivamente na plataforma da BNC.

20.3 Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma BNC.

20.6 O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.9 A resposta à impugnação ou ao período de esclarecimento será divulgada em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Carnaíba e na Plataforma eletrônica BNC no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

21.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

21.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

21.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

21.2.4 Multa:

21.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

21.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

21.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

21.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

21.2.4.5 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

21.2.4.6 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

21.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

21.4 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

21.5 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

21.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

21.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

21.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

21.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.10.2 As peculiaridades do caso concreto;

21.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.10.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

21.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

21.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

21.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

21.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22.1.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.

22.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3 A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.4 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

22.5 Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.

22.6 Em caso de comprovação de que o produto ofertado difere em qualquer aspecto do produto contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

22.7 A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

22.8 O Agente de Contratação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

22.9 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

22.10 Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

22.11 O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

22.12 É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES A VERIFICAÇÃO SISTEMÁTICA DAS MENSAGENS E DECISÕES DO PREGOEIRO, LANÇADAS NO SISTEMA, EM ESPECIAL, PARA DECURSO DE PRAZO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO.

23 DO FORO

23.1 Fica eleito o foro Carnaíba - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carnaíba-PE, 30 de março de 2026.

Alessandra Tadeia Noé Sandes
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o pregão eletrônico a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**, executado através da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 O referido processo tem como objetivo a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**, permitindo garantir o bom funcionamento dos serviços de saúde pública e garantir o atendimento eficiente à população do Município, como também, atender a demanda de forma transparente, eficiente e econômica, buscando sempre o melhor custo-benefício para a administração pública.

2.2 Carnaíba está situada na região do semi árido do estado de Pernambuco, compõe o elenco de municípios pertencentes a X Gerencia Regional de Saúde. Possui uma população de 19.153 habitantes (estimativa IBGE 2024), distribuídas nas localidades administrativas urbana e rural com 06 povoados e um distrito. A Rede Assistencial de Saúde -RAS do município é composta por 10 unidades básicas de saúde todas com a estratégia de saúde da família, 09 dessas equipes com o programa de saúde bucal implantado, 01 equipe eMulti, 01 Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, 01 hospital municipal de pequeno porte, 01 laboratório de análises clínicas, 01 Centro de reabilitação intelectual e física, 01 equipe de Vigilância em Saúde e 05 Academias da Saúde.

2.3 A razão do aumento de demanda dos medicamentos se justifica pelos seguintes fatores:

2.3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Carnaíba, no exercício de suas atribuições legais e visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, apresenta a presente justificativa para o aumento do valor estimado no processo licitatório destinado à aquisição de medicamentos para atendimento dos 19 (dezenove) serviços da Atenção Primária à Saúde (10 Equipes de Saúde da Família e 09 Equipes de Saúde Bucal) e dos 06 (seis) serviços de Média Complexidade do município, em comparação a exercícios anteriores. O reajuste do valor estimado para a contratação se faz necessário em razão de diversos fatores que impactaram diretamente o custo dos medicamentos e a demanda assistencial no Município.

2.3.2 Ampliação e fortalecimento das ações da Atenção Primária, com foco na qualidade de vida da população e intensificação do acompanhamento clínico dos usuários. Destaca-se o aumento dos preços praticados no mercado farmacêutico, verificado por meio de pesquisas de preços atualizadas realizadas junto a fornecedores e bancos oficiais de preços. Tal aumento decorre da inflação acumulada no período, reajustes autorizados pela Câmara de Regulação do Mercado de

Medicamentos – CMED, bem como do encarecimento de insumos utilizados na produção de medicamentos. Destaque que nesse atual processo licitatório foram incluídos quarenta e um (41) novos itens para atender as demandas oriundas dos serviços de saúde.

2.3.3 Necessidade de garantir abastecimento contínuo de medicamentos, evitando desabastecimento, descontinuidade terapêutica e aquisições emergenciais;

2.3.4 Outro fator relevante refere-se ao aumento da demanda por medicamentos nos serviços de saúde, motivado pelo crescimento do número de atendimentos nas unidades da Atenção Primária e nos serviços de Média Complexidade: hospital municipal de pequeno porte - HPP (com a oferta de plantões 24h, cirurgias de média e baixa complexidade entre outros serviços), CAPS, Centro de Reabilitação Física e Intelectual - CER, Serviço especializado de Saúde Bucal – SESB e o serviço de telemedicina com os atendimentos em diversas especialidades médicas. A ampliação do acesso aos serviços de saúde e a maior procura da população pelos atendimentos médicos e de enfermagem resultam diretamente em maior necessidade de dispensação de medicamentos.

2.4 O processo licitatório é fundamental para assegurar que o município adquira os medicamentos necessários de forma legal, transparente e com o melhor preço. Além disso, a licitação garante a competitividade entre os fornecedores, o que, por sua vez, resulta em uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Com isso, o Município de Carnaíba pode garantir a aquisição de produtos de qualidade, respeitando os princípios da moralidade, eficiência e publicidade.

2.5 Dessa forma, o reajuste dos valores do ano de 2025 para o ano de 2026 encontra respaldo para que o processo licitatório possa seguir seu curso de forma legal, garantindo a aquisição de produtos de qualidade, respeitando os princípios da moralidade, eficiência e publicidade. Assim, considerando a atualização dos preços de mercado, o aumento da demanda assistencial, a necessidade de manutenção dos estoques e a responsabilidade do município em assegurar o acesso da população aos medicamentos essenciais, justifica-se o aumento do valor estimado do processo licitatório em relação ao exercício anterior, visando garantir a adequada execução das ações e serviços de saúde ofertados no município de Carnaíba.

2.6 Ressalta-se ainda a ampliação ou fortalecimento de protocolos clínicos e linhas de cuidado, que passaram a exigir maior disponibilidade de determinados medicamentos essenciais para o tratamento de doenças crônicas, como hipertensão, diabetes, transtornos mentais, além de medicamentos utilizados em atendimentos especializados. Acrescente-se a isto, as demandas e determinações judiciais, muitas vezes de com obrigações imediatas e medicamentos específicos. Destaca-se também a necessidade de garantir estoque regular e contínuo de medicamentos, evitando desabastecimento nas unidades de saúde, o que poderia comprometer a assistência à população e a continuidade dos tratamentos.

2.7 Assim, considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade da assistência farmacêutica aos usuários do serviço de saúde, torna-se imprescindível a aquisição de medicamentos básicos destinados ao atendimento ambulatorial e às demais ações da atenção primária. Portanto, a presente justificativa fundamenta a necessidade administrativa e o interesse público na realização do processo licitatório com valores atualizados, assegurando a continuidade e a qualidade da assistência farmacêutica prestada à população.

2.8 A presente licitação justifica-se pela necessidade de manter estoque adequado e regular, garantindo a oferta ininterrupta de medicamentos essenciais, conforme a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e demais normativas vigentes. O consumo desses itens é contínuo e diretamente relacionado à demanda da população atendida, razão pela qual é fundamental proceder à reposição planejada e tempestiva.

A presente aquisição encontra respaldo nos seguintes dispositivos:

Art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde;

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que em seu art. 11 destaca os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e transparência, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos na aquisição de bens e serviços indispensáveis ao atendimento da população.

2.9 Como também, tem por finalidade, a aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme disposto na Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações, destinados ao atendimento das demandas assistenciais das unidades de saúde vinculadas a este órgão, como também ao Hospital.

2.10 A necessidade da aquisição decorre da essencialidade desses medicamentos para a continuidade dos tratamentos médicos, especialmente em pacientes com transtornos mentais, neurológicos, dores crônicas, epilepsia e outras condições clínicas que exigem o uso contínuo e controlado dessas substâncias. A ausência ou desabastecimento desses medicamentos pode acarretar prejuízos graves à saúde dos pacientes, agravamento de quadros clínicos, aumento de internações e comprometimento da assistência prestada pelo Sistema de Saúde.

2.11 Ressalta-se que os medicamentos controlados integram a lista de medicamentos padronizados e são prescritos exclusivamente por profissionais legalmente habilitados, observando-se rigorosamente as normas sanitárias e os critérios de controle, armazenamento, dispensação e rastreabilidade estabelecidos pela legislação vigente e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2.12 Portanto, a realização do processo licitatório garante economicidade, transparência e eficiência na aquisição, permitindo ao órgão público selecionar fornecedores que atendam às exigências técnicas, sanitárias e legais, assegurando produtos com qualidade comprovada e preços compatíveis com o mercado.

2.13 Diante do exposto, a contratação por meio de licitação mostra-se a medida mais adequada para garantir o abastecimento regular da farmácia, evitar desassistência, prevenir descontinuidade de tratamentos e cumprir as políticas públicas de saúde, justificando plenamente a abertura do processo licitatório para a aquisição de medicação básica.

2.14 Para tanto e diante do exposto, faz-se necessário a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS**

FILHO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE para a manutenção da assistência em saúde, garantindo qualidade, confiabilidade e agilidade nos exames prestados à população.

2.15 Nesta linha, foi elaborado o presente termo de referência objetivando a contratação de uma empresa especializada que possa atender a demanda descrita no item 1.1 deste Termo de Referência.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1 Considerando o Decreto Municipal nº 005/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, indica a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, e dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

É perfeitamente legal e recomendável a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de medicamentos.

O SRP é um procedimento auxiliar adequada para a saúde pública, pois permite que o município compre medicamentos de forma parcelada, conforme a necessidade real de uso (farmácia básica, Unidades Básicas de Saúde, hospital etc), evitando desperdícios com vencimento de produtos ou falta de espaço para armazenamento.

Aqui estão os pontos principais sobre esse processo:

Permite "eventual e futura contratação", ou seja, a secretaria registra o preço por 12 meses e compra apenas o que precisar, quando precisar, sem a obrigatoriedade de consumir todo o quantitativo licitado.

Fundamentação Legal: O processo deve seguir a Lei nº 14.133/2021, utilizando procedimentos de pesquisa de preços (incluindo o Painel de Preços da Saúde ou tabela CMED) para garantir preços justos.

Diante do exposto no item anterior, a presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, considerando que o processo tem como finalidade a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.**

3.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Justifica-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE**, pois fundamenta-se na melhoria da eficiência, padronização de materiais, e economia de escala, tornando a contratação técnica e economicamente viável. A divisão poderia inviabilizar o objeto ou dificultaria a gestão, sendo que o lote pode agrupar itens interdependentes ou da mesma natureza, visando vantagens na logística, garantia e fiscalização.

E, nesse esteio, o mesmo TCU, em suas orientações, já estabeleceu o seguinte:

“Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si (Acórdão 5260/2011 – primeira câmara).”

Nesse entendimento, essa Administração optou pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, por seguir o posicionamento prolatado pela Egrégia Corte de Contas, outrossim, por entender que o processo licitatório por lote no presente certame é a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo maior eficiência, melhor gestão contratual e maior economicidade.

4. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA E DOS VALORES

4.1 O quantitativo a ser contratado foi estabelecido conforme análises das demandas em anos anteriores, bem como estimativas de atendimentos para o ano de 2026.

4.2 Na composição dos valores estimados tomou-se como base os dados deste Termo de Referência, através das cotações pelo painel de preços na elaboração do custo unitário do fornecimento, aja vista que os itens cotados atendem as necessidades do município, formando, desse modo, uma peça de orçamento e parâmetro para a futura contratação.

4.3 A seguir, a descrição detalhada que servirá de base para elaboração da Proposta de Preços:

LOTE 1 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS								
Nº	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDA DE	HOSPITAL	UBS	CAPS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLA 5ML	AMPO LA	1.500	500	0	2.000	R\$ 3,71	R\$ 7.420,00
2	ACICLOVIR 250MG INJETÁVEL	FRASCO-AMPO LA	100	0	0	100	R\$ 7,92	R\$ 792,00
3	ÁGUA DESTILADA 10ML (ÁGUA PARA INJEÇÃO)	AMPO LA	60.000	10.000	0	70.000	R\$ 0,18	R\$ 12.600,00
4	ÁGUA DESTILADA 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	30	0	0	30	R\$ 5,33	R\$ 159,90
5	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10ML	AMPO LA	100	0	0	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00

6	AMICACINA 250MG/ML AMPOLA 2ML	AMPO LA	100	0	0	100	R\$ 3,74	R\$ 374,00
7	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML	AMPO LA	200	0	0	200	R\$ 2,91	R\$ 582,00
8	AMPICILINA 1G	FRASC O- AMPO LA	300	0	0	300	R\$ 4,82	R\$ 1.446,00
9	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA 2ML	AMPO LA	300	0	0	300	R\$ 8,28	R\$ 2.484,00
10	ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA	AMPO LA	800	0	0	800	R\$ 1,01	R\$ 808,00
11	ATRACÚRIO 10MG/ML AMPOLA 5ML	AMPO LA	25	0	0	25	R\$ 11,63	R\$ 290,75
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	FRASC O- AMPO LA	2.300	200	0	2.500	R\$ 8,56	R\$ 21.400,00
13	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	FRASC O- AMPO LA	300	0	0	300	R\$ 7,94	R\$ 2.382,00
14	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	FRASC O- AMPO LA	100	0	0	100	R\$ 11,19	R\$ 1.119,00
15	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML	AMPO LA	200	0	0	200	R\$ 0,79	R\$ 158,00
16	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% FRASCO 250ML	FRASC O	20	0	0	20	R\$ 19,23	R\$ 384,60
17	BIPERIDENO 5MG/ML AMPOLA 1ML	AMPO LA	25	0	75	100	R\$ 3,83	R\$ 383,00

18	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMPO LA	2.000	500	0	2.500	R\$ 1,12	R\$ 2.800,00
19	BUPIVACAÍNA +GLICOSE 5MG/ML +80MG/ML AMPOLA 4ML	AMPO LA	300	0	0	300	R\$ 3,87	R\$ 1.161,00
20	CEFALOTINA 1G	FRASC O- AMPO LA	400	0	0	400	R\$ 5,44	R\$ 2.176,00
21	CEFEPIME 1G	FRASC O- AMPO LA	2.000	0	0	2.000	R\$ 10,21	R\$ 20.420,00
22	CEFTRIAXONA 1G INTRAMUSCULAR	FRSCO - AMPO LA	200	0	0	200	R\$ 7,42	R\$ 1.484,00
23	CEFTRIAXONA 1G INTRAVENOSA	FRASC O- AMPO LA	4.000	0	0	4.000	R\$ 4,42	R\$ 17.680,00
24	CEFAZOLINA 1G	FRASC O- AMPO LA	100	0	0	100	R\$ 4,38	R\$ 438,00
25	CETOPROFENO 100MG ENDOVENOSO	FRASC O- AMPO A	5.000	0	0	5.000	R\$ 3,44	R\$ 17.200,00
26	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA 2ML INTRAMUSCULAR	AMPO LA	3.800	1.000	0	4.800	R\$ 1,42	R\$ 6.816,00
27	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA 2ML	AMPO LA	1.000	0	0	1.000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
28	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA 100ML	FRASC O	360	0	0	360	R\$ 6,90	R\$ 2.484,00
29	CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA 4ML	AMPO LA	1.000	0	0	1.000	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00
30	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA 10ML	AMPO LA	200	0	0	200	R\$ 0,34	R\$ 68,00

31	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10ML	AMPO LA	200	0	0	200	R\$ 0,96	R\$ 192,00
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO	FRASC O	4.000	0	0	4.000	R\$ 3,18	R\$ 12.720,00
33	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	FRASC O	2.500	500	0	3.000	R\$ 4,44	R\$ 13.320,00
34	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	FRASC O	16.000	5.000	0	21.000	R\$ 4,97	R\$ 104.370,00
35	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10ML	AMPO LA	200		0	200	R\$ 0,43	R\$ 86,00
36	CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA 10ML	AMPO LA	200		0	200	R\$ 0,66	R\$ 132,00
37	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA 5ML	AMPO LA	150		150	300	R\$ 3,08	R\$ 924,00
38	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPO LA	2000	2000	0	4.000	R\$ 1,11	R\$ 4.440,00
39	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML AMPOLA 2ML	AMPO LA	50	0	0	50	R\$ 2,59	R\$ 129,50
40	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA 1ML	AMPO LA	9.000	0	0	9.000	R\$ 1,14	R\$ 10.260,00
41	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML	AMPO LA	10.000	5.000	0	15.000	R\$ 0,75	R\$ 11.250,00



42	DEXTROCETAMINA (CETAMINA) 50MG/ML AMPOLA 10ML	FRASCO-AMPOLA	50	0	0	50	R\$ 74,30	R\$ 3.715,00
43	DIAZEPAM 10MG AMPOLA 2ML	AMPOLA	500	0	500	1.000	R\$ 1,82	R\$ 1.820,00
44	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	3.000	2.000	0	5.000	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
45	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	9.000	1.000	0	10.000	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00
46	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+ FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (6,43 MG/ML + 2,63 MG/ML)	AMPOLA	50	0	0	50	R\$ 5,64	R\$ 282,00
47	DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLA 20ML	AMPOLA	50	0	0	50	R\$ 4,91	R\$ 245,50
48	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	50	0	0	50	R\$ 5,21	R\$ 260,50
49	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA	SERINGA	100	0	0	100	R\$ 19,04	R\$ 1.904,00
50	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA	SERINGA	300	0	0	300	R\$ 19,04	R\$ 5.712,00

51	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML AMPOLA 1ML	AMPO LA	800	100	0	900	R\$ 1,15	R\$ 1.035,00
52	ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMPO LA	1.000	1.000	0	2.000	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
53	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 5ML	AMPO LA	2.000	1.000	0	3.000	R\$ 1,39	R\$ 4.170,00
54	ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMPO LA	180	0	0	180	R\$ 1,71	R\$ 307,80
55	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML	AMPO LA	100	0	0	100	R\$ 12,41	R\$ 1.241,00
56	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML AMPOLA 5ML	AMPO LA	100	0	100	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
57	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML AMPOLA 2ML	AMPO LA	100	0	200	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
58	FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA 10ML	AMPO LA	200	0	0	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
59	FLUCONAZOL 2MG/ML BOLSA 100ML	BOLSA	60	0	0	60	R\$ 8,73	R\$ 523,80
60	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	AMPO LA	40	0	0	40	R\$ 7,07	R\$ 282,80
61	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2ML	AMPO LA	700	300	0	1.000	R\$ 1,06	R\$ 1.060,00

62	GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLA 1ML	AMPO LA	100	400	0	500	R\$ 0,87	R\$ 435,00
63	GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLA 2ML	AMPO LA	100	100	0	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
64	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	AMPO LA	1.500	1.500	0	3.000	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
65	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10ML	AMPO LA	400	0	0	400	R\$ 1,96	R\$ 784,00
66	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	AMPO LA	300	0	400	700	R\$ 3,56	R\$ 2.492,00
67	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML SUBCUTÂNEA	AMPO LA	100	0	0	100	R\$ 15,96	R\$ 1.596,00
68	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMPO LA	400	0	0	400	R\$ 7,35	R\$ 2.940,00
69	HIDROCORTISONA 100MG	FRASC O- AMPO LA	1.200	800	0	2.000	R\$ 3,06	R\$ 6.120,00
70	HIDROCORTISONA 500MG	FRASC O- AMPO LA	1.000	500	0	1.500	R\$ 7,73	R\$ 11.595,00
71	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D 1500UI (300UG/2ML)	SERIN GA	20	90	0	110	R\$ 220,73	R\$ 24.280,30
72	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML 10ML	FRASC O- AMPO LA	100	400	0	500	R\$ 89,12	R\$ 44.560,00
73	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML 10ML	FRASC O- AMPO LA	100	400	0	500	R\$ 78,33	R\$ 39.165,00

74	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	BOLSA	120		0	120	R\$ 10,42	R\$ 1.250,40
75	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR AMPOLA 20ML	FRASC O- AMPO LA	200	100	0	300	R\$ 6,54	R\$ 1.962,00
76	LIDOCAÍNA 20MG/ML COM EPINEFRINA 0,005MG/ML AMPOLA 20ML	FRASC O- AMPO LA	100	0	0	100	R\$ 7,18	R\$ 718,00
77	MANITOL 20% 250ML	FRASC O	20	0	0	20	R\$ 10,64	R\$ 212,80
78	MEROPENEM 1G	FRASC O- AMPO LA	400	0	0	400	R\$ 15,27	R\$ 6.108,00
79	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA 1ML	AMPO LA	200	0	0	200	R\$ 2,39	R\$ 478,00
80	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETÁVEL	AMPO LA	500	500	0	1.000	R\$ 0,74	R\$ 740,00
81	METOPROLOL 1MG/ML AMPOLA 5ML	AMPO LA	100	0	0	100	R\$ 19,68	R\$ 1.968,00
82	METRONIDAZOL 500MG/100ML	BOLSA	360	0	0	360	R\$ 5,33	R\$ 1.918,80
83	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 10ML	AMPO LA	200	0	0	200	R\$ 6,98	R\$ 1.396,00
84	MORFINA 0,2MG/ML AMPOLA 1ML	AMPO LA	300	0	0	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
85	MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMPO LA	600	100	0	700	R\$ 6,09	R\$ 4.263,00

86	NALOXONA 0,4 MG/ML	AMPO LA	20	0	0	20	R\$ 7,40	R\$ 148,00
87	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPO LA	50	0	0	50	R\$ 2,12	R\$ 106,00
88	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA 10ML	AMPO LA	40	0	0	40	R\$ 49,37	R\$ 1.974,80
89	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA 2ML	AMPO LA	40	0	0	40	R\$ 15,69	R\$ 627,60
90	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 2MG/ML AMPOLA 4ML	AMPO LA	300	0	0	300	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
91	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA 1ML	AMPO LA	300	0	0	300	R\$ 6,72	R\$ 2.016,00
92	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	FRASC O- AMPO LA	2.000	500	0	2.500	R\$ 12,69	R\$ 31.725,00
93	ONDANSETRONA 2MG/ML AMPOLA 2ML	AMPO LA	3.000	1.000	0	4.000	R\$ 0,94	R\$ 3.760,00
94	OXACILINA 500MG	FRASC O- AMPO LA	500		0	500	R\$ 4,43	R\$ 2.215,00
95	PANTOPRAZOL 40MG INJETÁVEL	FRASC O- AMPO LA	1.000	500	0	1.500	R\$ 10,89	R\$ 16.335,00
96	PIPERACILINA SÓDICA 4G+ TAZOBACTAM SÓDICO 500MG	FRASC O- AMPO LA	300	0	0	300	R\$ 22,09	R\$ 6.627,00
97	PROMETAZINA 50MG/2ML	AMPO LA	2.500	500	1.000	4.000	R\$ 4,93	R\$ 19.720,00

98	PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA 20ML	AMPO LA	20	0	0	20	R\$ 11,01	R\$ 220,20
99	ROCURÔNIO 10MG/ML AMPOLA 5ML	AMPO LA	25	0	0	25	R\$ 11,61	R\$ 290,25
100	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML	AMPO LA	400	400	0	800	R\$ 13,18	R\$ 10.544,00
101	SEVOFLURANO 1ML/ML FRASCO 250 ML	FRASC O	3	0	0	3	R\$ 348,31	R\$ 1.044,93
102	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO	FRASC O	900	0	0	900	R\$ 10,37	R\$ 9.333,00
103	SORO GLICOSADO 5% 100ML SISTEMA FECHADO	FRASC O	120	0	0	120	R\$ 3,19	R\$ 382,80
104	SORO GLICOSADO 5% 250ML SISTEMA FECHADO	FRASC O	240	0	0	240	R\$ 3,88	R\$ 931,20
105	SORO GLICOSADO 5% 500ML SISTEMA FECHADO	FRASC O	2.500	0	0	2.500	R\$ 3,28	R\$ 8.200,00
106	SORO RINGER COM LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO	FRASC O	3.000	500	0	3.500	R\$ 5,14	R\$ 17.990,00
107	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10ML	AMPO LA	200	0	0	200	R\$ 1,88	R\$ 376,00
108	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10ML	AMPO LA	400	0	0	400	R\$ 5,81	R\$ 2.324,00

109	SUXAMETÔNIO 100MG	FRASCO-AMPOLA	40	0	0	40	R\$ 15,53	R\$ 621,20
110	TENOXICAM 20MG INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	7.000	1.000	0	8.000	R\$ 8,20	R\$ 65.600,00
111	TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	50	0	0	50	R\$ 1,52	R\$ 76,00
112	TRAMADOL 100MG/2ML	AMPOLA	5.000	0	0	5.000	R\$ 0,97	R\$ 4.850,00
113	VANCOMICINA 500MG	FRASCO-AMPOLA	200	0	0	200	R\$ 5,62	R\$ 1.124,00
114	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 100MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	2.000	1.000	0	3.000	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
115	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	300	200	0	500	R\$ 2,54	R\$ 1.270,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1 :						R\$ 702.262,43		

LOTE 2 - COMPRIMIDOS								
Nº	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	HOSPITAL	UBS	CAPS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	0	7.000	0	7.000	R\$ 0,36	R\$ 2.520,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (AAS)	COMPRIMIDO	0	40.000	0	40.000	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
3	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500MG	COMPRIMIDO	0	28.000	0	28.000	R\$ 0,20	R\$ 5.600,00
4	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	0	35.000	0	35.000	R\$ 0,16	R\$ 5.600,00



5	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP RIMID O	0	8.000	0	8.000	R\$ 0,64	R\$ 5.120,00
6	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP RIMID O	0	15.000	0	15.000	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
7	AMIODARONA 200MG	COMP RIMID O	0	2.000	0	2.000	R\$ 1,06	R\$ 2.120,00
8	AMOXICILINA 500MG	CÁPSU LA	0	30.000	0	30.000	R\$ 0,44	R\$ 13.200,00
9	AMOXICILINA+CLAVUL ANATO DE POTÁSSIO 875 MG+125MG	COMP RIMID O	0	15.000	0	15.000	R\$ 2,33	R\$ 34.950,00
10	AMOXICILINA+CLAVUL ANATO DE POTÁSSIO 500MG+125 MG	COMP RIMID O	0	10.000	0	10.000	R\$ 1,96	R\$ 19.600,00
11	AMPICILINA 500 MG	COMP RIMID O	0	1.000	0	1.000	R\$ 0,73	R\$ 730,00
12	ATENOLOL 25MG	COMP RIMID O	0	20.000	0	20.000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
13	ATENOLOL 50MG	COMP RIMID O	0	7.000	0	7.000	R\$ 0,16	R\$ 1.120,00
14	ATORVASTATINA 10 MG	COMP RIMID O	0	10.000	0	10.000	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
15	ATORVASTATINA 20 MG	COMP RIMID O	0	10.000	0	10.000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
16	AZITROMICINA 500MG	COMP RIMID O	0	40.000	0	40.000	R\$ 1,02	R\$ 40.800,00
17	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMP RIMID O	0	10.000	0	10.000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
18	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMP RIMID O	0	30.000	0	30.000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
19	BROMOPRIDA 10MG	COMP RIMID O	0	20.000	0	20.000	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00
20	CABERGOLINA 0,5MG	COMP RIMID O	24	0	0	24	R\$ 6,42	R\$ 154,08



21	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	COMP RIMID O	0	40.000	0	40.000	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00
22	CAPTOPRIL 25 MG	COMP RIMID O	2.000	30.000	0	32.000	R\$ 0,07	R\$ 2.240,00
23	CARBIDOPA 25MCG+LEVODOPA 250MG	COMP RIMID O	0	15.000	0	15.000	R\$ 1,43	R\$ 21.450,00
24	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP RIMID O	0	5.000	0	5.000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
25	CARVEDILOL 25MG	COMP RIMID O	0	3.000	0	3.000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
26	CARVEDILOL 3,125MG	COMP RIMID O	0	1.500	0	1.500	R\$ 0,39	R\$ 585,00
27	CARVEDILOL 6,25MG	COMP RIMID O	0	3.000	0	3.000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
28	CEFALEXINA 500MG	COMP RIMID O	0	30.000	0	30.000	R\$ 0,58	R\$ 17.400,00
29	CETOCONAZOL 200MG	COMP RIMID O	0	6.000	0	6.000	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00
30	CETOPROFENO 150 MG	COMP RIMID O	0	20.000	0	20.000	R\$ 0,83	R\$ 16.600,00
31	CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMP RIMID O	0	6.000	0	6.000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
32	CILOSTAZOL 100MG	COMP RIMID O	30	0	0	30	R\$ 0,43	R\$ 12,90
33	CILOSTAZOL 50MG	COMP RIMID O	30	0	0	30	R\$ 0,24	R\$ 7,20
34	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP RIMID O	0	6.000	0	6.000	R\$ 0,33	R\$ 1.980,00
35	CINARIZINA 25MG	COMP RIMID O	180	0	0	180	R\$ 0,62	R\$ 111,60
36	CINARIZINA 75MG	COMP RIMID O	180	0	0	180	R\$ 0,41	R\$ 73,80
37	CLONIDINA 0,100MG	COMP RIMID O	900	0	0	900	R\$ 0,25	R\$ 225,00
38	CLOPIDOGREL 75MG	COMP RIMID O	360	0	0	360	R\$ 0,97	R\$ 349,20
39	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25MG+LEVODOPA 100MG	COMP RIMID O	0	10.000	0	10.000	R\$ 1,29	R\$ 12.900,00



40	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP RIMID O	0	20.000	0	20.000	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
41	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMP RIMID O	0	42.000	0	42.000	R\$ 0,59	R\$ 24.780,00
42	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMP RIMID O	0	50.000	0	50.000	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
43	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMP RIMID O	0	30.000	0	30.000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
44	DAPAGLIFOZINA 10MG	COMP RIMID O	0	15.000	0	15.000	R\$ 2,41	R\$ 36.150,00
45	DEXAMETASONA 4 MG	COMP RIMID O	0	20.000	0	20.000	R\$ 0,71	R\$ 14.200,00
46	DEXCLORFERINAMINA 2MG COMPRIMIDO	COMP RIMID O	0	15.000	0	15.000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
47	DIGOXINA 0,25MG	COMP RIMID O	0	900	0	900	R\$ 0,32	R\$ 288,00
48	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMP RIMID O	360	0	0	360	R\$ 0,36	R\$ 129,60
49	DIPIRONA 500MG	COMP RIMID O	4.000	40.000	0	44.000	R\$ 0,76	R\$ 33.440,00
50	DIPIRONA 1G	COMP RIMID O	0	50.000	0	50.000	R\$ 0,50	R\$ 25.000,00
51	DOMPERIDONA 10 MG	COMP RIMID O	0	10.000	0	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
52	ESCOPOLAMINA 10 MG +DIPIRONA 250 MG	COMP RIMID O	0	15.000	0	15.000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
53	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP RIMID O	0	24.000	0	24.000	R\$ 0,26	R\$ 6.240,00
54	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP RIMID O	0	2.000	0	2.000	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
55	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	0	15.000	0	15.000	R\$ 0,43	R\$ 6.450,00
56	FUROSEMIDA 40MG	COMP RIMID O	360	30.000	0	30.360	R\$ 0,24	R\$ 7.286,40

57	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP RIMID O	0	50.000	0	50.000	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
58	GLIFAGE XR 500MG	COMP RIMID O	0	30.000	0	30.000	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
59	HIDRALAZINA 25MG	COMP RIMID O	180	0	0	180	R\$ 0,57	R\$ 102,60
60	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP RIMID O	0	60.000	0	60.000	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
61	IVERMECTINA 6 MG	COMP RIMID O	0	2.000	0	2.000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
62	IBUPROFENO 600MG	COMP RIMID O	0	30.000	0	30.000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
63	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP RIMID O	0	3.000	0	3.000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
64	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMP RIMID O	0	15.000	0	15.000	R\$ 0,44	R\$ 6.600,00
65	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMP RIMID O	0	15.000	0	15.000	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
66	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMP RIMID O	0	15.000	0	15.000	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
67	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	COMP RIMID O	0	8.000	0	8.000	R\$ 0,51	R\$ 4.080,00
68	LORATADINA 10MG	COMP RIMID O	0	24.000	0	24.000	R\$ 0,14	R\$ 3.360,00
69	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP RIMID O	1.000	60.000	0	61.000	R\$ 0,14	R\$ 8.540,00
70	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMP RIMID O	0	25.000	0	25.000	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
71	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	COMP RIMID O	0	8.000	0	8.000	R\$ 0,13	R\$ 1.040,00
72	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP RIMID O	0	10.000	0	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
73	METILDOPA 250MG	COMP RIMID O	500	15.000	0	15.500	R\$ 0,57	R\$ 8.835,00
74	METILDOPA 500MG	COMP RIMID O	500	15.000	0	15.500	R\$ 0,82	R\$ 12.710,00
75	METRONIDAZOL 250 MG	COMP RIMID O	0	20.000	0	20.000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
76	MELOXICAN 15 MG	COMP RIMID O	0	5.000	0	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00

77	MISOPROSTOL 200mcg	COMP RIMID O	1.000	0	0	1.000	R\$ 9,53	R\$ 9.530,00
78	NAPROXENO SÓDICO 500 MG	COMP RIMID O	0	10.000	0	10.000	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00
79	NIFEDIPINO 10MG	COMP RIMID O	200	1.000	0	1.200	R\$ 0,16	R\$ 192,00
80	NIFEDIPINO 20MG	COMP RIMID O	0	600	0	600	R\$ 0,39	R\$ 234,00
81	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	COMP RIMID O	0	30.000	0	30.000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
82	NITROFURANTOÍNA 100 MG	COMP RIMID O	0	5.000	0	5.000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
83	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSU LA	2.000	30.000	0	32.000	R\$ 0,07	R\$ 2.240,00
84	PANTOPRAZOL 40MG	COMP RIMID O	2.000	20.000	0	22.000	R\$ 0,35	R\$ 7.700,00
85	PARACETAMOL 500MG	COMP RIMIDO	2.000	30.000	0	32.000	R\$ 0,27	R\$ 8.640,00
86	PARACETAMOL 750MG	COMP RIMID O	2.000	30.000	0	32.000	R\$ 0,11	R\$ 3.520,00
87	PREDNISONA 20MG	COMP RIMID O	120	30.000	0	30.120	R\$ 0,53	R\$ 15.963,60
88	PREDNISONA 5MG	COMP RIMID O	60	5.000	0	5.060	R\$ 0,11	R\$ 556,60
89	PROGESTERONA 200MG	CÁPSU LA	84	0	0	84	R\$ 4,23	R\$ 355,32
90	PROMETAZINA 25MG	COMP RIMID O	180	60.000	0	60.180	R\$ 0,24	R\$ 14.443,20
91	PROPATILNITRATO 10MG SUBLINGUAL	COMP RIMID O	50	0	0	50	R\$ 0,56	R\$ 28,00
92	PROPRANOLOL 40MG	COMP RIMID O	600	20.000	0	20.600	R\$ 0,07	R\$ 1.442,00
93	ROSUVASTATINA 5 MG	COMP RIMID O	0	6.000	0	6.000	R\$ 0,15	R\$ 900,00
94	ROSUVASTATINA 10 MG	COMP RIMID O	0	6.000	0	6.000	R\$ 0,13	R\$ 780,00
95	SIMETICONA 40MG	COMP RIMID O	400	20.000	0	20.400	R\$ 0,13	R\$ 2.652,00
96	SINVASTATINA 20MG	COMP RIMID O	360	40.000	0	40.360	R\$ 0,13	R\$ 5.246,80
97	SINVASTATINA 40MG	COMP RIMID O	0	40.000	0	40.000	R\$ 0,43	R\$ 17.200,00



98	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	COMP RIMIDO	800	15.000	0	15.800	R\$ 0,44	R\$ 6.952,00
99	SULFATO FERROSO 40MG	COMP RIMIDO	180	40.000	0	40.180	R\$ 0,07	R\$ 2.812,60
100	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMP RIMIDO	0	20.000	0	20.000	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
101	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMP RIMIDO	200	8.000	0	8.200	R\$ 0,83	R\$ 6.806,00
102	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	COMP RIMIDO	0	2.000	0	2.000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
103	VARFARINA 5MG	COMP RIMIDO	60	0	0	60	R\$ 0,18	R\$ 10,80
104	GLICAZIDA 30 MG (COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMP RIMIDO	0	20.000	0	20.000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2						R\$	653.365,30	

LOTE 3 – MEDICAMENTOS LÍQUIDOS

Nº	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	HOSPITAL	UBS	CAPS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	100	1.000	0	1.100	R\$ 3,17	R\$ 3.487,00
2	ACEBROFILINA 5MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	100	1.000	0	1.100	R\$ 4,44	R\$ 4.884,00
3	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE	FRASCO	100	3.000	0	3.100	R\$ 3,72	R\$ 11.532,00
4	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE	FRASCO	100	3.000	0	3.100	R\$ 3,84	R\$ 11.904,00
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML	FRASCO	0	4.000	0	4.000	R\$ 1,17	R\$ 4.680,00



6	ALBENDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL 10ML	FRASC O	0	3.000	0	3.000	R\$ 1,97	R\$ 5.910,00
7	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE	FRASC O	100	4.000	0	4.100	R\$ 3,50	R\$ 14.350,00
8	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE	FRASC O	100	4.000	0	4.100	R\$ 2,74	R\$ 11.234,00
9	AMOXICILINA 50MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150ML	FRASC O	0	3.000	0	3.000	R\$ 4,92	R\$ 14.760,00
10	AMPICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150ML	FRASC O	0	500	0	500	R\$ 5,54	R\$ 2.770,00
11	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	FRASC O	200	3.000	0	3.200	R\$ 6,10	R\$ 19.520,00
12	BUDESONIDA 50MCG/DOSE	FRASC O	500	500	0	1.000	R\$ 12,43	R\$ 12.430,00
13	BUDESONIDA 32MCG/DOSE	FRASC O	0	500	0	500	R\$ 9,79	R\$ 4.895,00
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML + 333,4MG/ML 20ML GOTAS	FRASC O	0	1.500	0	1.500	R\$ 7,49	R\$ 11.235,00
15	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML SOLUÇÃO	FRASC O	50	50	0	100	R\$ 1,59	R\$ 159,00



16	BROMOPRIDA 4MG/ML FRASCO 20ML	FRASC O	0	3.000	0	3.000	R\$ 1,93	R\$ 5.790,00
17	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ PARA SUSP. ORAL 60ML	FRASC O	0	3.500	0	3.500	R\$ 7,34	R\$ 25.690,00
18	CARVÃO ATIVO EM PÓ 250G	POTE	2	1	0	3	R\$ 15,34	R\$ 46,02
19	CARVÃO ATIVO EM PÓ 500G	POTE	2	1	0	3	R\$ 48,49	R\$ 145,47
20	COLÍRIO ANESTÉSICO	FRASC O	5	0	0	5	R\$ 23,61	R\$ 118,05
21	COMPLEXO B GOTAS 30ML	FRASC O	0	1.500	0	1.500	R\$ 3,76	R\$ 5.640,00
22	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE	FRASC O	200	5.000	0	5.200	R\$ 5,10	R\$ 26.520,00
23	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO 100ML	FRASC O	0	2.000	0	2.000	R\$ 4,02	R\$ 8.040,00
24	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO GOTAS FRASCO 10ML	FRASC O	200	10.000	0	10.200	R\$ 2,87	R\$ 29.274,00
25	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE	FRASC O	500	1.000	0	1.500	R\$ 25,03	R\$ 37.545,00
26	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG/DOSE	FRASC O	500	1.000	0	1.500	R\$ 19,30	R\$ 28.950,00
27	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE	FRASC O	500	1.000	0	1.500	R\$ 23,71	R\$ 35.565,00
28	FENOTEROL 5MG/ML 20ML SOLUÇÃO	FRASC O	40	0	0	40	R\$ 6,52	R\$ 260,80



29	FORMOTEROL 6 MCG+ BUDESONIDA 200 MCG SPRAY	FRASC O	100	0	0	100	R\$ 118,01	R\$ 11.801,00
30	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO 60ML SOLUÇÃO ORAL	FRASC O	100	5.000	0	5.100	R\$ 6,10	R\$ 31.110,00
31	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML SOLUÇÃO RETAL	FRASC O	300	0	0	300	R\$ 5,77	R\$ 1.731,00
32	Saccharomyces cerevisiae 100 MILHÕES/ML (FLORAX) ADULTO FRASCO 5ML	FRASC O	2.000	1.000	0	3.000	R\$ 6,35	R\$ 19.050,00
33	Saccharomyces cerevisiae 50 MILHÕES/ML (FLORAX) PEDIÁTRICO FRASCO 5ML	FRASC O	2.000	1.000	0	3.000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
34	GLICERINA 12% SOLUÇÃO RETAL	FRASC O	200	0	0	200	R\$ 8,46	R\$ 1.692,00
35	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% SUSPENSÃO ORAL	FRASC O	100	1.500	0	1.600	R\$ 2,35	R\$ 3.760,00



36	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO GOTAS FRASCO 30ML	FRASCO	100	10.000	0	10.100	R\$ 2,03	R\$ 20.503,00
37	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	FRASCO	200	2.000	0	2.200	R\$ 4,46	R\$ 9.812,00
38	LIDOCAÍNA SPRAY 10%	FRASCO	10	0	0	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
39	LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100ML XAROPE	FRASCO	100	2.000	0	2.100	R\$ 3,23	R\$ 6.783,00
40	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML (0,4MG/ML) XAROPE 120ML	FRASCO	200	2.000	0	2.200	R\$ 4,06	R\$ 8.932,00
41	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG/5ML FRASCO 120ML XAROPE	FRASCO	0	2.500	0	2.500	R\$ 2,63	R\$ 6.575,00
42	MALEATO DE TIMOLOL 0,25% SOLUÇÃO/OFTÁLMICA	FRASCO	0	250	0	250	R\$ 3,89	R\$ 972,50
43	MALEATO DE TIMOLOL 0,50% SOL/OFTÁLMICA	FRASCO	0	250	0	250	R\$ 7,32	R\$ 1.830,00
44	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	FRASCO	50	300	0	350	R\$ 7,15	R\$ 2.502,50



45	NITROFURANTOÍNA 5 MG/ML SUSPENSÃO	FRASC O	0	500	0	500	R\$ 24,21	R\$ 12.105,00
46	ÓLEO CICATRIZANTE (ÓLEO DE GIRASSOL) 200ML	FRASC O	50	3.000	0	3.050	R\$ 10,44	R\$ 31.842,00
47	ÓLEO MINERAL 100%	FRASC O	50	800	0	850	R\$ 3,43	R\$ 2.915,50
48	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	FRASC O	200	10.000	0	10.200	R\$ 4,89	R\$ 49.878,00
49	PERMETRINA 1% SHAMPOO	FRASC O	0	500	0	500	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00
50	PERMETRINA 5% 60 ML	FRASC O	0	800	0	800	R\$ 3,36	R\$ 2.688,00
51	SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES	FRASC O	200	800	0	1.000	R\$ 13,31	R\$ 13.310,00
52	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,48MG/ML XAROPE 120ML	FRASC O	0	100	0	100	R\$ 11,41	R\$ 1.141,00
53	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL)	ENVEL OPE	100	10.000	0	10.100	R\$ 0,66	R\$ 6.666,00
54	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS FRASCO 10ML	FRASC O	400	3.000	0	3.400	R\$ 1,33	R\$ 4.522,00
55	SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML 30ML	FRASC O	0	1.000	0	1.000	R\$ 0,90	R\$ 900,00



56	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200 MG + 40 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	0	2.000	0	2.000	R\$ 3,07	R\$ 6.140,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3						R\$	613.390,84	

LOTE 4 – POMADAS, CREMES E SEMI-SÓLIDOS								
Nº	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	HOSPITAL	UBS	CAPS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 5MG/G CREME 10G	BISNAGA	0	3.000	0	3.000	R\$ 2,47	R\$ 7.410,00
2	CETOCONAZOL POMADA	BISNAGA	0	1.000	0	1.000	R\$ 5,08	R\$ 5.080,00
3	COLAGENASE 0,6U COM CLORANFENICOL 0,01G POMADA DERMATOLÓGICA 30G	BISNAGA	50	4.000	0	4.050	R\$ 15,13	R\$ 61.276,50
4	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G	BISNAGA	0	7.000	0	7.000	R\$ 1,56	R\$ 10.920,00
5	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA 30G	BISNAGA	50	550	0	600	R\$ 5,89	R\$ 3.534,00
6	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G	BISNAGA	0	3.000	0	3.000	R\$ 6,06	R\$ 18.180,00
7	METRONIDAZOL 100MG/G + NISTATINA 20.000 UI/G CREME VAGINAL 50G	BISNAGA	0	3.000	0	3.000	R\$ 11,91	R\$ 35.730,00



8	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G 60G	BISNAGA	0	3.000	0	3.000	R\$ 7,63	R\$ 22.890,00
9	PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO (PASTA D'ÁGUA) 250 MG/G (25%) 100G	UNIDADE	0	800	0	800	R\$ 7,48	R\$ 5.984,00
10	POMADA PARA ASSADURA NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO 60G	BISNAGA	30	0	0	30	R\$ 12,56	R\$ 376,80
11	POMADA TETRACICLINA 5MG/G OFTALMOLÓGICA	BISNAGA	3	0	0	3	R\$ 8,87	R\$ 26,61
12	PROTETOR SOLAR CORPORAL E FACIAL FPS 60 120ML	FRASCO	0	500	0	500	R\$ 28,59	R\$ 14.295,00
13	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 400G	FRASCO	30	0	0	30	R\$ 29,49	R\$ 884,70
14	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 30G	BISNAGA	0	1.500	0	1.500	R\$ 9,15	R\$ 13.725,00
15	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250UI/G POMADA DERMATOLÓGICA 15G	BISNAGA	100	5.000	0	5.100	R\$ 5,69	R\$ 29.019,00
16	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	UNIDADE	36	0	0	36	R\$ 0,74	R\$ 26,64

17	SUPPOSITÓRIO DE GLICERINA PEDIÁTRICO	UNIDADE	36	0	0	36	R\$ 1,45	R\$ 52,20
18	SUPPOSITÓRIO DE GLICERINA LACTENTE	UNIDADE	36	0	0	36	R\$ 2,13	R\$ 76,68
VALOR TOTAL DO LOTE 4						R\$	229.487,13	

LOTE 5 – PSICOTRÓPICOS								
Nº	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	HOSPITAL	UBS	CAPS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP RIMIDO	0	30.000	0	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
2	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	0	40.000	0	40.000	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
3	AMITRIPTILINA 75 MG	COMP RIMIDO	0	20.000	0	20.000	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
4	ARIPIRAZOL 15 MG	COMP RIMIDO	0	10.000	0	10.000	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
5	ARIPIRAZOL 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150 ML	FRASCO	0	500	0	500	R\$ 82,80	R\$ 41.400,00
6	BIPERIDENO 2 MG	COMP RIMIDO	0	25.000	0	25.000	R\$ 0,47	R\$ 11.750,00
7	BROMAZEPAM 3 MG	COMP RIMIDO	0	3.000	0	3.000	R\$ 0,08	R\$ 240,00
8	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP RIMIDO	0	40.000	0	40.000	R\$ 0,25	R\$ 10.000,00
9	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	0	500	0	500	R\$ 8,68	R\$ 4.340,00
10	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMP RIMIDO	0	40.000	0	40.000	R\$ 0,53	R\$ 21.200,00
11	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMP RIMIDO	0	50.000	0	50.000	R\$ 0,22	R\$ 11.000,00
12	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG	COMP RIMIDO	0	2.000	0	2.000	R\$ 2,57	R\$ 5.140,00



13	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	COMP RIMID O	0	10.000	0	10.000	R\$ 0,79	R\$ 7.900,00
14	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	COMP RIMID O	0	5.000	0	5.000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
15	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO GOTAS 20ML	FRASCO	50	2.000	0	2.050	R\$ 2,24	R\$ 4.592,00
16	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	COMP RIMID O	600	50.000	0	50.600	R\$ 0,07	R\$ 3.542,00
17	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100 MG	COMP RIMID O	0	30.000	0	30.000	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
18	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25 MG	COMP RIMID O	0	5.000	0	5.000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
19	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMP RIMID O	0	15.000	0	15.000	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
20	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP RIMID O	0	2.000	0	2.000	R\$ 1,11	R\$ 2.220,00
21	CLORIDRATO DE DULOXETINA 20 MG	COMP RIMID O	0	10.000	0	10.000	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00
22	CLORIDRATO DE NORTRIPITILINA 25 MG COMPRIMIDO 10.000	COMP RIMID O	0	5.000	0	5.000	0,63	R\$ 3.150,00
23	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	COMP RIMID O	0	15.000	0	15.000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
24	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	COMP RIMID O	0	50.000	0	50.000	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00



25	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMP RIMID O	200	3.000	0	3.200	R\$ 0,33	R\$ 1.056,00
26	CLORIDRATO FLUOXETINA 20 MG	CÁPSU LA	0	50.000	0	50.000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
27	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML	AMPO LA	0	0	500	500	R\$ 5,52	R\$ 2.760,00
28	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML	AMPO LA	0	0	700	700	R\$ 6,20	R\$ 4.340,00
29	DESVENLAFAXINA 50 MG	COMP RIMID O	0	6.000	0	6.000	R\$ 1,11	R\$ 6.660,00
30	DIAZEPAM 10 MG	COMP RIMID O	0	10.000	0	10.000	R\$ 2,13	R\$ 21.300,00
31	DIAZEPAM 5 MG	COMP RIMID O	0	10.000	0	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
32	ESCITALOPRAM 10 MG	COMP RIMID O	0	30.000	0	30.000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
33	ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	COMP RIMID O	0	30.000	0	30.000	R\$ 1,17	R\$ 35.100,00
34	FENITOÍNA 100 MG	COMP RIMID O	0	5.000	0	5.000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
35	FENOBARBITAL 100MG	COMP RIMID O	0	50.000	0	50.000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
36	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FRASCO	0	500	0	500	R\$ 5,35	R\$ 2.675,00
37	HALOPERIDOL 1 MG	COMP RIMID O	0	2.000	0	2.000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
38	HALOPERIDOL 5 MG	COMP RIMID O	0	50.000	0	50.000	R\$ 1,66	R\$ 83.000,00
39	LEVOMEPRMAZINA 100MG COMPRIMIDO	COMP RIMID O	0	50.000	0	50.000	R\$ 0,67	R\$ 33.500,00
40	LEVOMEPRMAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP RIMID O	0	10.000	0	10.000	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00



41	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO 20ML	0	1.000	0	1.000	R\$ 12,05	R\$ 12.050,00
42	METILFENIDATO 10 MG	COMP RIMIDO	0	10.000	0	10.000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
43	METILFENIDATO 20 MG	COMP RIMIDO	0	10.000	0	10.000	R\$ 9,44	R\$ 94.400,00
44	OLANZAPINA 10 MG	COMP RIMIDO	0	5.000	0	5.000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
45	OLANZAPINA 5 MG	COMP RIMIDO	0	5.000	0	5.000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
46	PERICIAZINA 40 MG/ML 4% SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	0	500	0	500	R\$ 28,86	R\$ 14.430,00
47	PREGABALINA 75 MG	COMP RIMIDO	0	20.000	0	20.000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
48	QUETIAPINA 100 MG	COMP RIMIDO	0	20.000	0	20.000	R\$ 1,19	R\$ 23.800,00
49	QUETIAPINA 25 MG	COMP RIMIDO	0	20.000	0	20.000	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
50	QUETIAPINA 50 MG	COMP RIMIDO	0	20.000	0	20.000	R\$ 4,16	R\$ 83.200,00
51	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	0	30.000	0	30.000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
52	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO 30ML	FRASCO	0	3.500	0	3.500	R\$ 15,66	R\$ 54.810,00
53	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	0	40.000	0	40.000	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
54	RISPERIDONA 3MG	COMP RIMIDO	0	30.000	0	30.000	R\$ 0,74	R\$ 22.200,00
55	SERTRALINA 25 MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	0	5.000	0	5.000	R\$ 2,44	R\$ 12.200,00
56	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	0	50.000	0	50.000	R\$ 0,57	R\$ 28.500,00
57	TOPIRAMATO 25 MG	COMP RIMIDO	0	10.000	0	10.000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
58	TOPIRAMATO 50 MG	COMP RIMIDO	0	10.000	0	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00

59	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	CÁPSULA	0	15.000	0	15.000	R\$ 0,74	R\$ 11.100,00
60	VALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	0	50.000	0	50.000	R\$ 0,95	R\$ 47.500,00
61	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	0	3.000	0	3.000	R\$ 5,88	R\$ 17.640,00
62	VENLAFAXINA 50 MG	COMP RIMIDO	0	15.000	0	15.000	R\$ 1,22	R\$ 18.300,00
63	ZIPRASIDONA 40 MG	COMP RIMIDO	0	1.000	0	1.000	R\$ 22,20	R\$ 22.200,00
64	ZOLPIDEM 10 MG	COMP RIMIDO	0	10.000	0	10.000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5							R\$	915.445,00

Valor estimado do presente pregão eletrônico é de **R\$ 3.113.950,70 (três milhões, cento e treze mil, novecentos e cinquenta reais e setenta centavos).**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, vigentes no orçamento 2026.

10.301.1003-2.70-33.90.30

10.302.1003-2.76-33.90.30

10.302.1003-2.106-33.90.30

10.301.1003-2.2116-33.90.30

10.301.1003-2.78-33.90.30

10.301.1003-1.875-33.90.30

10.302.1003-1.876-33.90.30

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A Proposta de preço deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no TR e apresentada em papel timbrado do PROPONENTE, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinada e rubricada por quem de direito, devendo constar:

6.1.1. Na proposta de preço deverá constar:

a) Número do processo licitatório relativa à modalidade;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - Rua Presidente Kennedy, nº283 – Centro – Carnaíba – 56820-000. Tel. (87) 99169-3499 - CNPJ nº 11.431.858/0001 – 27

- b) A discriminação detalhada dos produtos ofertados que devem estar de acordo com as especificações técnicas do fabricante;
- c) A identificação da proposta com o número do lote/item a que se refere;
- d) A quantidade solicitada;
- e) O valor unitário e total;
- f) O prazo de entrega;
- g) Garantia, conforme o caso;
- h) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 dias (Corridos)
- i) Orçamento detalhado, expresso em moeda corrente nacional (REAL) com a indicação dos respectivos preços unitários e total, em algarismos, obedecendo à sequência estabelecidas.
 - i.1) Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, peças, inclusive transportes, carga e descarga, vigilância, mão de obra com seus respectivos encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária, fiscal e para fiscal, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados;
 - i.2) O Preço total da proposta deverá estar consignado em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos, multiplicados pelos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias elaboradas pela Secretaria solicitante. Em havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, prevalecerão os preços unitários e o resultado do somatório, após as correções realizadas pela Comissão de Licitação.
 - i.3) Deverá constar os dados bancários Banco, agência e o número de sua conta corrente para efeito de pagamento.
 - i.4) Declaração expressa da licitante que será de sua inteira responsabilidade o recolhimento de todos os impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, além de todas e quaisquer despesas diretas e/ou indiretas que se fizerem necessárias à execução do objeto do contrato.
- j) Dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail;
- k) Declaração de que, nos preços oferecidos, estão incluídas inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga e descarga dos materiais, dentre outros;
- l) Ao apresentar a proposta, o licitante deverá indicar o valor unitário e o valor total correspondente a cada lote licitado, que integraram o preço global.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado deverá ser compatível com a natureza dos itens constantes nesse Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação;
- 7.2 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;
- 7.3 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.
- 7.4 Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o respectivo objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 7.5 Licença de Funcionamento expedida por órgão Sanitário Estadual ou Municipal (Vigilância Sanitária) sede da licitante, válida para o ano em exercício, na qual constem atividades compatíveis com o objeto ora licitado.
- 7.6 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE);
- 7.7 Comprovação de regularidade do farmacêutico responsável junto ao CRF.
- 7.8 Autorização de Funcionamento Especial (AE), exigível nos casos de comercialização de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme dispõe a Portaria nº 344/1998.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de execução e vigência encontram-se neste termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 8.2. A aquisição resultante deste Termo de Referência deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as condições e especificações constantes neste instrumento respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial;
- 8.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato;
- 8.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;
- 8.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21;

8.6. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/21.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 O representante legal da contratada deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação;

9.2 Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste Termo de Referência, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

11. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

11.1 Os Produtos deverão obedecer às normas de controle de qualidade e atender estritamente as discriminações constantes neste Termo de Referência;

11.2 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Termo de Referência, incorrerá nas sanções administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

11.3 Além das penalidades previstas no presente Termo de referência, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, ao contido no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU n° 99/2007 (Plenário) e 92/2004 (segunda Câmara), respectivamente.

12. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.1 A entrega ocorrerá de forma parcelada e deverá se dar no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) pela Secretaria de Saúde, que detalhará o quantitativo, o local de entrega e condições de recebimento, observando-se as especificações indicadas neste Termo de Referência;

12.2 O objeto a ser contratado deverá ser entregue na Secretaria de Saúde ou em local a ser definido pela secretaria solicitante;

12.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

12.4 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Secretaria Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

12.5 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

12.6 Caso os produtos sejam entregues em desacordo com o estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba – PE, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

12.7 A entrega poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério deste Fundo Municipal de Saúde:

12.7.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas;

12.8 Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21;

12.9 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

12.10 Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;

12.11 A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do material entregue.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 A nota fiscal deverá ser encaminhada, acompanhada das certidões de regularidade na forma prevista neste termo de referência, se a contratada apresentar os seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

13.2 O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor competente;

13.3 Na nota fiscal deverá constar a descrição dos produtos entregues, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles, bem como, todas as certidões de regularidade fiscal;

13.4 Na nota fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;

13.5 A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias;

13.6 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

13.7 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

13.8 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal;

13.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = (TX/100) 365$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

13.10 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal do mês seguinte ao da ocorrência.

14. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

14.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

14.3 A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

14.4 O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

14.5 O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na entrega do objeto, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes;

14.6 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

14.6.1 Das obrigações do gestor do Contrato:

- I - Autorizar a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato;
- II - Autorizar a eventual celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo do contrato, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado;
- III - Requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidades às empresas;
- IV - Decidir sobre a rescisão dos contratos; e
- V - Analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais.

14.6.2 - Das obrigações do fiscal do Contrato

- I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV - Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto com o Secretário da pasta;
- V - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII - Atestar as notas fiscais e faturas;
- IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI - Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato;
- 15.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- 15.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

- 15.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 15.5 Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e dará ciência à instância superior, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 15.6 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 15.7 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;
- 15.8 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 15.9 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA;
- 15.10 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do contrato, dando acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 15.11 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução da contratação;
- 15.12 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 15.13 Designar gestor e Fiscal para a fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 15.14 Analisar e atestar as faturas e notas fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 12 (doze) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos bens no prazo estipulado;
- 16.2 Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- 16.3 Fornecer o produto de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 16.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- 16.5 A CONTRATADA será responsável, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes ao objeto a ser adquirido;

- 16.6 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- 16.7 Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Contratação;
- 16.8 Indicar o responsável que responderá por todos os atos e comunicações formais;
- 16.9 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, embalagens e transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- 16.10 Cumprir todas as especificações previstas no neste Termo de Referência;
- 16.11 A responsabilidade pelo fornecimento do material será da CONTRATADA, a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações objeto deste Termo de Referência;
- 16.12 Fica assegurado a Secretaria Municipal de Saúde, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 24 (horas) horas a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde;
- 16.13 A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- 16.14 As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal;
- 16.15 A empresa contratada deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas;
- 16.16 Recomendamos que a contratada deverá ofertar o objeto da contratação em conformidade com as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/>, e nas demais normas dos órgãos e entidades reguladores do tema, no que couber.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Der causa à inexecução total do contrato;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

17.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

17.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei);

17.2.4 Multa:

17.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato;

17.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato;

17.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato;

17.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato;

17.2.4.5 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

17.2.4.6 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

17.3 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

17.4 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

17.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

17.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

17.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

17.8 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

17.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

17.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.10.2 As peculiaridades do caso concreto;

17.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.10.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

17.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021);

17.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021);

17.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021);

17.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18. DO REAJUSTE

18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

18.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

18.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

18.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

18.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

18.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1 O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do

ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

19.2 Considerando a flutuação dos preços do mercado fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não;

19.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 É vedada a subcontratação.

21. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1 O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

21.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

21.1.2 Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21;

21.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

21.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21;

21.4 O termo de extinção sempre que possível será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

21.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.4.3 Indenizações e multas.

22. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

22.1 É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando, em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade;

22.2 Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob a forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira a competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam

competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade, além da necessidade de sigilo de informação.

23. DO FORO

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Carnaíba/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Carnaíba-PE, 11 de março de 2026

Alessandra Tadeia Noé Sandes
Secretária Municipal de Saúde

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026**

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE), CNPJ/CPF, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida][Razão Social/Denominação]

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF _____, declara, para fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº.14.133/21 de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida][Razão Social/Denominação]

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, sediada declara, sob as penas a lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº. XXX/2026.

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida][Razão Social/Denominação]

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos que esta empresa é uma microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

[Local, Data]



[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida][Razão Social/Denominação]

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026
MINUTA CONTRATO ___/2026**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE E A EMPRESA, REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).

Aos dias do mês de de 20___, na sede do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob nº 11.431.858/0001-27**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro – Carnaíba PE – CEP: 56.820-000 - Telefax (87) 3854-1156/1287, através sua Secretária a Sr^a. Alessandra Tadeia Noé Sandes, brasileira, viúva, assistente social, residente à Rua Francisco Fernandes de Lima, 190, Centro, Carnaíba – PE - CEP: 56.820-000, portadora do CPF nº 687.049.334-00 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.721.553 SDS-PE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o), e CPF nº, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório n.º XXXXXXXXXXXX e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**, nos termos da proposta apresentada pela contratada, e do Pregão Eletrônico nº 003/2026.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data da última assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$ ().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo.

10.301.1003-2.70-33.90.30
 10.302.1003-2.76-33.90.30
 10.302.1003-2.106-33.90.30
 10.301.1003-2.2116-33.90.30
 10.301.1003-2.78-33.90.30
 10.301.1003-1.875-33.90.30
 10.302.1003-1.876-33.90.30

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada, acompanhada das certidões de regularidade: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

5.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor competente.

5.3. Na nota fiscal deverá constar a descrição dos produtos entregues, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles, bem como, todas as certidões de regularidade fiscal;

5.4. Na nota fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;

5.5. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

- 5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 5.7. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.
- 5.8. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.
- 5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = (TX/100) 365$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

- 5.10. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal do mês seguinte ao da ocorrência;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

- 6.1. A entrega ocorrerá de forma integral e deverá se dar no prazo máximo de até 10 dias (dez) dias corridos, contados da emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba – PE, que detalhará o quantitativo, o local de entrega e condições de recebimento, observando-se as especificações indicadas neste Termo de Referência.
- 6.2 O objeto a ser contratado deverá ser entregue na Secretaria de Saúde ou em local a ser definido pela secretaria solicitante.
- 6.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 6.4 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Secretaria Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- 6.5 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 6.6 Caso os produtos sejam entregues em desacordo com o estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

6.7 A entrega poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério deste Fundo Municipal de Saúde:

6.7.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas.

6.7.2 Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

6.8 Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.9 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.10 Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência.

6.11 A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do material entregue.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras para concessão do reajuste são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

8.1. O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

8.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.5 A Contratante designará como Gestor de Contrato o servidor a seguir identificado:

- NOME: Alessandra Tadeia Noé Sandes
- MATRÍCULA: 60100447
- FUNÇÃO: Secretária Municipal de Saúde

10.6 A Contratante designará como Fiscal de Contrato os servidores a seguir identificado:

- NOME: MARIA GESSICA DE SOUZA DA SILVA
- MATRÍCULA: 60100420
- FUNÇÃO: Assistente Social

- NOME: Maria do Socorro Pereira de Freitas Santos
- MATRÍCULA: 9338195
- FUNÇÃO: Agente Administrativo

10.7. As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.6.1. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

17.1. É eleito o Foro de Carnaíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.



Carnaíba, XX de XXXXX de XXXXX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF N° _____

2. _____ CPF N° _____

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/ 2026**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ... dias do mês dede **2026**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.431.858/0001-27, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr^a. Alessandra Tadeia Noé Sandes, brasileira, viúva, assistente social, residente à Rua Francisco Fernandes de Lima, 190, Centro, Carnaíba – PE - CEP: 56.820-000, portadora do CPF nº 687.049.334-00 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.721.553 SDS-PE, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0__/2026**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em / / , doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 05/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

Empresa....., CNPJ nº., com sede à Rua., CEP:-....., telefone: () , fax: ()....., telefone representante em , fax ()....., representada por seu(sua) , Sr(a)., (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em , RG n. Órgão de Emissão , CPF nº.....

LOT E	DESCRIÇÃO	UND	QTD PRE F	QTD FMS	QTD FMAS	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Total Global R\$ _____(_____)

2 – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO** O ajuste com o prestador registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026**;

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026;

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 05/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item/lote de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), _____ de _____ de 2025.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1^a _____ CPF _____

2^a _____ CPF _____